



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 20 de Junho de 2016.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar a atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação de uma empresa mediante dispensa licitação, para a aquisição de 01 (um) computador completo para a câmara municipal de missal.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016 - NR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 20 de Junho de 2016.

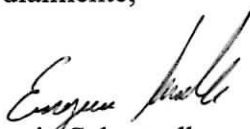
Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**
Departamento Contabilidade
Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


Eugenio Schwendler
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 20 de Junho de 2016.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Datado de 20/06/2016.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente á despesa:**

Objeto: **Aquisição de 01 (Um) Computador Completo para Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **Máximo de R\$ 2.330,35 (dois mil trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **nº. 10**

01.001– **Câmara Municipal**

01.031.0001-2001 – **Reequipar a Câmara Municipal**

4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente**

20/06/2016

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 20 de Junho de 2016.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa “CALAZANS E PASUCH LTDA – ME”, estabelecida na Rua Cerro Largo, nº 466, Sala 02, Centro, no Município Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ nº 11.687.088/0001-88, que tem como objetivo da aquisição de 01 (um) computador completo para a Câmara Municipal de Missal. Encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.


1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 2.330,35 (dois mil trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa “**CALAZANS E PASUCH LTDA – ME**”, estabelecida na Rua Cerro Largo, nº 466, Sala 02, Centro, no Município Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ nº 11.687.088/0001-88, proveniente da aquisição de 01 (um) computador completo para a Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.330,35 (dois mil trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 20 de Junho de 2016.


Eugenio Schwendler
Presidente



Montagem e Venda
de Computadores
Recarga de Cartuchos
Venda de Periféricos
Manutenção, Cursos
Profissionalizantes
Internet Via Rádio

Orçamento

Microcomputador Desktop EVUS NEO 504

- CPU: Core i5-3330 3.0GHz
- HDD: 500 GB SATA
- Memória: 4GB DDR3
- Fonte 500W
- Gabinete 4 baias
- Rede Gigabit LAN 10/100/1000 Mbps Integrado
- Áudio HD Integrado 5.1 canais
- 1 porta VGA
- 4 entradas USB 2.0

Total: R\$ 2330,35

NOV@ Informática
CNPJ: 11.687.088/0001-88

Rua Cerro Largo, 466 – Sala 02 – CEP 85890-000 –
Missal – PR

Fone: (45) 3244-1624 – email:
novamissal@hotmail.com



Montagem e Venda
de Computadores
Recarga de Cartuchos
Venda de Periféricos
Manutenção, Cursos
Profissionalizantes
Internet Via Rádio

Orçamento valido para 30 dias.

Rua Cerro Largo, 466 – Sala 02 – CEP 85890-000 –

Missal – PR

Fone: (45) 3244-1624 – email:

novamissal@hotmail.com

SANTA HELENA, 19 DE JUNHO DE 2016

CLIENTE: Camara Municipal de Missal

END: R. Mal. Floriano Peixoto, Missal - PR

TEL: Fone/Fax (045) 3244-1183

ELITELINE 4460 INTEL CORE I5-4460 3.2GHZ 4GB 500GB

Processador: Intel Core i5-4460 3.2Ghz 6MB de Memória Cache

Chipset: Intel H81 Express

Memória RAM: 4GB DDR3

Expansão de memória RAM até: 16 GB DDR3

Número de Slots: 2 Slot DDR3

Disco rígido (HD): 500GB SATA

Drive Óptico leitor gravador dvd

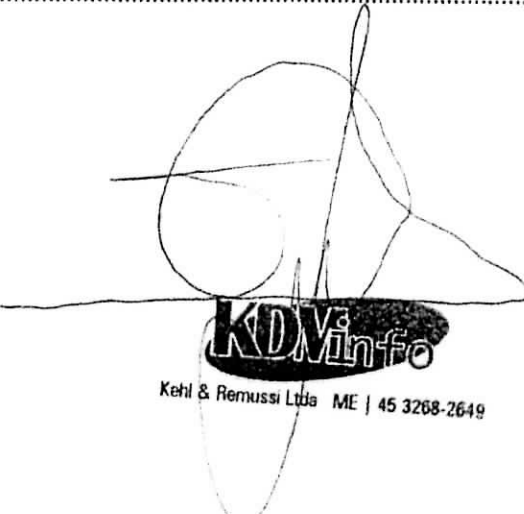
Rede: 1 x 10/100/1000 Gigabit Ethernet

Vídeo: Onboard Intel HD Graphics

Memória compartilhada: Máximo 1.7GB

Audio: Onboard - Áudio de alta definição (HD) - Realtek® ALC887.....R\$2830,00

VALOR TOTAL À VISTA.....R\$2830,00



KDM^{info}
Kehl & Remussi Ltda ME | 45 3268-2649

Orçamento

Descrição	Valor
Microcomputador Core i5-3330, 4GB DDR3, 500GB de HD	R\$ 2.600,00

Data de emissão: 19/06/2016.

Razão Social: G FEIX & CIA LTDA

CNPJ: 16.995.569/0001-74

IE: 90610228-53

G FEIX & CIA LTDA - ME
Av. Dom Geraldo Sigaud, 270
Sala 01 - Missal PR
Fone (45) 3244-2384
CNPJ: 16.995.569/0001-74


Assinatura



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 058/2016

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2016-NR, que objetiva a aquisição de um computador completo para uso nas atividades da Câmara Municipal, junto à empresa CALAZANS E PASUCH LTDA - ME, sediada na Rua Cerro Largo, 466, Sala 2, centro, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 11.687.088/0001-88, ao valor de R\$ 2.330,35 (dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), considerando tratar-se de empresa com renome na área, além do que, em pesquisa de mercado, apresentou a melhor proposta comercial.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

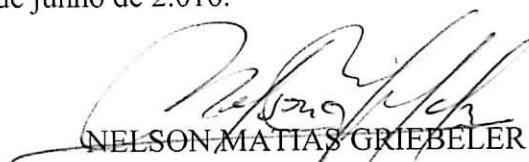
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 22 de junho de 2016.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106